

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II Série—Número 28



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 43\$50

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 1977

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos Conjuntos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Portarias

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS, ASSUNTOS SOCIAIS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DAS FINANÇAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria

SECRETARIAS REGIONAIS DOS TRANSPORTES E TURISMO E DAS FINANÇAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias

ALVES, LDA.

Aumento de Capital da Sociedade Comercial por Quotas

COOPERATIVA AGRÍCOLA VAMOS PRODUZIR NA NOSSA TERRA

Certidão

ROCHAVE — SOCIEDADE AVÍCOLA DE ABATE E COMERCIALIZAÇÃO, LDA.

Cessão de Quota

PICO — PESCA — PRODUTOS DE PESCA DO PICO, LDA.

Certidão

CARDOSO, LDA.

Constituição de Sociedade

COSTA E CARDOSO, LDA.

Cessão de Quota e Alteração de Pacto

STEP — SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.

Constituição de Sociedade

JOSÉ FURTADO CARDOSO, LDA.

Escritura

SIMÕES E SIMÕES, LDA.

Constituição de Sociedade

FLOR DE LIMA, LDA.

Certidão

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despachos Conjuntos**

Em conformidade com as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Regional nº. 8/77/A, de 17 de Maio, é reconhecido ao Director Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, Arquitecto Luís António Guisado de Gouveia Durão, direito a habitação a fornecer pela Região.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir da entrada em vigor do mencionado Decreto Regional em virtude do interessado naquela data exercer as funções de Adjunto do Secretário Regional do Equipamento Social.

Em conformidade com as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Regional nº. 8/77/A, de 17 de Maio, é reconhecido ao Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, ENGENHEIRO TÉCNICO, VICTOR MANUEL LEMOS MACEDO DA SILVA, direito a habitação a fornecer pela Região.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir da entrada em vigor do mencionado Decreto Regional em virtude do interessado naquela data exercer as funções de Adjunto do Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 28 de Dezembro de 1977. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despachos Conjuntos**

Por despacho conjunto de 28 de Dezembro de 1977, do

Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Administração Pública, nos termos das disposições contidas no nº. 2 do artigo 7º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/77/A, de 15 de Abril e nº. 2 do artigo 6º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 27/77/A, de 26 de Outubro:

HELIO DOS SANTOS TELES PAMPLONA, titular do bilhete de identidade nº. 5272683, de 17 de Novembro de 1976 — Arquivo de Identificação de Lisboa — nomeado operador de telecomunicações de 2ª. classe do Gabinete de Imprensa dos Açores para prestar serviço na Delegação da Horta.

Por despacho conjunto de 28 de Dezembro de 1977, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Administração Pública, nos termos das disposições contidas no nº. 2 do artigo 7º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/77/A, de 15 de Abril e nº. 2 do artigo 6º, do Decreto Regulamentar Regional nº. 27/77/A, de 26 de Outubro:

JORGE DE ROCHES DA CUNHA BRUM WHITTON DA TERRA LIMA, titular do Bilhete de identidade nº. 2019853, de 1 de Junho de 1977 — Centro de Identificação Civil e Criminal — Lisboa — nomeado operador de telecomunicações de 2ª. classe do Gabinete de Imprensa dos Açores para prestar serviço na Delegação da Horta.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Administração Pública, 30 de Dezembro de 1977. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir ao Albergue de Mendicidade de Angra do Heroísmo, a verba de 392 635\$00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e cinco escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores que se destina à aquisição de diversos artigos para equipamento daquele estabelecimento.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 8 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e das Finanças:

Atribuir à Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo verba de Esc. 336 893\$50 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e três escudos e cinquenta centavos), pela dotação inscrita no N.º 1 do Art.º 286, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina ao pagamento dos vencimentos do pessoal referentes ao mês de Dezembro do corrente ano.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 12 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

**SECRETARIA REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho

Por despacho de 29 de Dezembro de 1977, do Secretário Regional da Administração Pública, nos termos da alínea a) do n.º 6, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro;

JOSÉ ARMAS ALVES, segundo-oficial do quadro geral administrativo, com as condições de promoção à 2.ª classe da 2.ª categoria do mesmo quadro geral, exercendo as funções de chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, nomeado técnico auxiliar principal do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública — Direcção Regional da Função Pública, Organização e Gestão Administrativa, — a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/77/A, de 19 de Julho.

Secretaria Regional da Administração Pública, 29 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS**

Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir às Câmaras Municipais da Região subsídios pela verba orçamentada para 1977 na Secretaria Regional da Administração Pública, destinada à compra de equipamento:

Angra do Heroísmo	350 000\$00
Calheta	143 000\$00
Corvo	45 000\$00
Horta	282 090\$00
Lagoa	382 450\$00
Lajes das Flores	100 000\$00
Lajes do Pico	152 435\$00
Madalena	100 000\$00
Nordeste	127 808\$00
Ponta Delgada	115 000\$00
Povoação	229 454\$50
Praia da Vitória	205 160\$00
Ribeira Grande	185 559\$00
Santa Cruz das Flores	85 000\$00
Santa Cruz da Graciosa	68 000\$00
São Roque do Pico	171 200\$00
Velas	15 000\$00
Vila Franca do Campo	63 510\$00
Vila do Porto	318 070\$00

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Grande o subsídio de Esc. 2 000 000\$00.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir às Câmaras Municipais dos Açores, abaixo mencionadas, os seguintes subsídios:

Praia da Vitória	2 055 194\$50
São Roque do Pico	118 580\$00

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir à Associação de Bombeiros Voluntário de Ponta Delgada o subsídio de Esc. 1 900 000\$00.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 1 de Junho:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, a seguir designadas, os seguintes subsídios:

Ribeira Grande	995 000\$00
Ponta Delgada	2 000 000\$00
Angra do Heroísmo	400 000\$00

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir à Associação Faialense de Bombeiros Voluntários o subsídio de 3 000 000\$00.

Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças, 7 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir às Câmaras Municipais da Região, abaixo designadas, os seguintes subsídios:

Madalena	500 000\$00
Nordeste	500 000\$00
Graciosa	500 000\$00
Povoação	500 000\$00
Velas	500 000\$00

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir às Juntas de Freguesia da Região subsídios pela verba orçamentada para 1977 na Secretaria Regional da Administração Pública destinada à compra de equipamento :

CONCELHO DE ANGRA DO HEROÍSMO

São Sebastião	80 000\$00
Nossa Sr.ª da Conceição	20 000\$00
Santa Luzia	7 800\$00
São Pedro	11 900\$00
Sé	7 800\$00
Feteira	15 000\$00
Santa Bárbara	12 200\$00
Nossa Sr.ª do Pilar	10 350\$00
Porto Judeu	35 000\$00
Ribeirinha	14 500\$00
Serreta	21 150\$00
Altares	10 000\$00
Doze Ribeiras	10 000\$00
Raminho	10 000\$00
São Bartolomeu	10 000\$00
São Bento	10 000\$00
São Mateus	10 000\$00
Terra-Chã	10 000\$00

CONCELHO DA CALHETA

Ribeira Seca	15 000\$00
Santo Antão	15 000\$00
Topo	15 000\$00
Norte Grande	10 000\$00
Calheta	10 000\$00

CONCELHO DA HORTA

Ribeirinha	30 000\$00
Flamengos	12 500\$00
Matriz	35 000\$00
Capelo	30 000\$00
Praia do Norte	20 000\$00
Salão	40 000\$00
Angústias	45 000\$00
Castelo Branco	45 000\$00
Cedros	30 000\$00
Praia do Almoxarife	45 000\$00

Pedro Miguel	40 000\$00
Conceição	40 000\$00
Feteira	10 000\$00

CONCELHO DA LAGOA

Água de Pau	10 000\$00
Santa Cruz	10 000\$00
Nossa Sr. ^a do Rosário	10 000\$00
Ribeira Chã	10 000\$00

CONCELHO DAS LAJES DAS FLORES

Fajã Grande	20 000\$00
Fajãzinha	20 000\$00
Fazenda	20 000\$00
Lajedo	20 000\$00
Lajes das Flores	20 000\$00
Lomba	20 000\$00
Mosteiros	20 000\$00

CONCELHO DE LAJES DO PICO

Lajes do Pico	20 000\$00
Calheta do Nesquim	20 000\$00
Ribeiras	20 000\$00
Piedade	20 000\$00
São João	20 000\$00

CONCELHO DE MADALENA

Bandeiras	20 200\$00*
Candelária	20 200\$00
Criação Velha	20 200\$00
Madalena	20 200\$00
S. Caetano	20 200\$00
S. Mateus	20 200\$00

CONCELHO DE NORDESTE

Achada	10 000\$00.
Achadinha	10 000\$00
Lomba da Fazenda	10 000\$00
Nordeste	10 000\$00
Nordestinho	10 000\$00
Santana	10 000\$00

CONCELHO DE PONTA DELGADA

São José	11 400\$00
Matriz	10 000\$00
Relva	10 000\$00
Feteiras	10 000\$00
Candelária	10 000\$00
Ginetes	10 000\$00
Mosteiros	11 000\$00
Bretanha	16 000\$00
Sete Cidades	11 500\$00
Fenais da Luz	10 000\$00
Remédios	16 500\$00
Capelas	10 000\$00
Arrifes	10 000\$00
S. Roque	10 000\$00
Livramento	17 000\$00
S. Vicente	10 000\$00

Fajã de Baixo	10 000\$00
Fajã de Cima	10 000\$00
S. Pedro	10 000\$00
S. António	10 000\$00

CONCELHO DA POVOAÇÃO

Água Retorta	13 500\$00
Ribeira Quente	17 500\$00
Povoação	35 000\$00
Faial da Terra	10 000\$00
Nossa Sr. ^a dos Remédios	10 000\$00
Furnas	10 000\$00

CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE

Ribeira Seca	10 000\$00
Rabo de Peixe	10 000\$00
Pico da Pedra	13 000\$00
Calheta	10 000\$00
Fenais da Ajuda	10 000\$00
Lomba da Maia	10 000\$00
Maia	10 000\$00
Porto Formoso	10 000\$00
Conceição	10 000\$00
Matriz	10 000\$00
Ribeirinha	10 000\$00
Santa Bárbara	10 000\$00

CONCELHO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Cedros	25 000\$00
Ponta Delgada	22 500\$00
Caveira das Flores	12 500\$00
Santa Cruz das Flores	10 000\$00

CONCELHO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Luz	14 000\$00
Guadalupe	12 700\$00
Praia (S. Mateus)	10 000\$00
Santa Cruz da Graciosa	10 000\$00

CONCELHO DE SÃO ROQUE DO PICO

S. Roque	10 000\$00
Santa Luzia	26 800\$00
Santo Amaro	10 000\$00
Santo António	15 400\$00
Prairha	35 000\$00

CONCELHO DE VELAS

Manadas	15 000\$00
Santo Amaro	40 000\$00
Norte Grande	20 000\$00
Urzelina	17 200\$00
Rosais	30 000\$00
Velas	25 000\$00

CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Água de Alto	10 000\$00
Ponta Garça	10 000\$00
S. Miguel	10 000\$00
S. Pedro	10 000\$00

CONCELHO DA VILA DA PRAIA DA VITÓRIA

Aigualva	10 000\$00
Biscoitos	10 000\$00
Cabo da Praia	10 000\$00
Fonte Bastardo	10 000\$00
Fontinhas	10 000\$00
Lajes	40 000\$00
Quatro Ribeiras	10 000\$00
Santa Cruz	10 000\$00
S. Braz	12 500\$00
Vila Nova	10 000\$00

CONCELHO DE VILA DO PORTO

Almagreira	20 000\$00
S. Pedro	20 000\$00
Vila do Porto	10 000\$00
Santa Bárbara	20 000\$00
Santo Espírito	10 000\$00

Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças, 9 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças:

1. Conceder aos Serviços Sociais dos Funcionários Regionais de Angra do Heroísmo o subsídio de Esc. 200 000\$00.
2. A importância a que se refere o número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento regional sob Capítulo III, Artigo 67.º A.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças:

1. Conceder aos Serviços Sociais dos Funcionários Regionais de Angra do Heroísmo o subsídio de Esc. 1 000 000\$00.
2. A importância a que se refere o número anterior será

suportada pela dotação inscrita no orçamento regional sob Capítulo III, Artigo 67.º A.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

1. Conceder à OSTRP — Obra Social dos Trabalhadores da Função Pública de Ponta Delgada, o subsídio de Esc. 1 500 000\$00.
2. A importância a que se refere o número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento regional sob Capítulo III, Artigo 67.º A.

Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças, 10 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal do Corvo, o subsídio de 200 000\$00.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Vila do Porto, o subsídio de Esc. 700 000\$00.

Secretarias Regionais da Administração Pública e das Finanças, 16 de Dezembro de 1977. — O Secretário

Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Considerando o teor da Portaria N.º 2/76 de 9 de Dezembro do Governo Regional dos Açores e o Despacho da mesma data que nomeou a Comissão Administrativa do Albergue de Mendicidade da Horta, determina-se que esta passe a ter a seguinte constituição:

- Maria Antónia dos Campos Machado Ávila Pinto de Sousa
- Odete Pereira da Silva
- Renato Maciel Campos.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 15 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir à Casa do Povo de Santa Cruz das Flores a verba de Esc. 30 000\$00 (trinta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a participar a aquisição de um terreno para construção da sede daquele organismo.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital Concelhio da Madalena, Pico, a verba de Esc. 47 500\$00 (quarenta e sete mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita no art.º 287/A, Cap.

VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destina a fazer face à despesa resultante da aquisição de diverso material para equipamento daquele Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Dezembro de 1977. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Hospital Concelhio de S. Roque, Pico, a verba de Esc. 15 400\$00 (quinze mil e quatrocentos escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/A, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que se destinava a fazer face à aquisição de uma máquina de secar roupa para serviço daquele hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 9 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Centro Infantil «O Baloíço», em Angra, a verba de Esc. 3 000\$00 (três mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e por proposta do Serviço de Acção Directa de Angra do Heroísmo, destinada a pequenas obras a realizar naquele Centro.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Instituto do Bom-Pastor «Lar de Santa Maria Goretti» a verba de Esc. 20 000\$00 (vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e por proposta do Serviço de Acção Directa de Angra do

Heroísmo, destinada a pequenas obras a realizar naquela Instituição.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Centro Paroquial de Santo Antão, Calheta, a verba de Esc. 30 000\$00 (trinta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e por proposta do Serviço de Acção Directa de Angra do Heroísmo, destinada a pequenas obras de reparação e aquisição de equipamento para aquele Centro.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 13 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Manuel Miranda de Mesquita.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Centro de Bem Estar Juvenil Jacinto Ferreira Cabido — Ribeira Grande a verba de Esc. 30 000\$00 (trinta mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e por proposta do Serviço de Acção Directa de Ponta Delgada, destinada à aquisição de equipamento para aquela Instituição.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir ao Internato Feminino da Mãe de Deus a verba de Esc. 42 000\$00 (quarenta e dois mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 287/B, Cap. VII, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e por proposta do Serviço de Acção Directa de Ponta Delgada, destinada à aquisição de diversos artigos para equipamento daquele Internato.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 19 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Manuel Miranda de Mesquita.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei N.º 318-B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 427-D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Atribuir à Associação dos Deficientes das Forças Armadas — delegação de Ponta Delgada — a verba de Esc. 40 000\$00 (quarenta mil escudos) pela dotação inscrita no n.º 1 do Artigo 286, Cap. VII do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinada a fazer face ao pagamento de vários encargos da responsabilidade daquela delegação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 22 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Manuel Miranda de Mesquita.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS, ASSUNTOS SOCIAIS E COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Dêspacho Conjunto

- 1 — Dada a grande tarefa que exige o lançamento da Brigada de Inspeção do leite e a preparação dos seus agentes de acção, são nomeados para constituir a sua Comissão Inataladora os seguintes técnicos:
 - José Francisco Correia Medeiros Silva — Eng.º Agrónomo
 - Maria Odete de Sousa Dourado — Médica Veterenária
 - Teófilo Botelho Frazão — Eng.º Técnico Agrário
 - Francisco José Guedes — Eng.º Técnico Agrário
- 2 — Os apoios materiais e humanos necessários para o cumprimento da missão da Brigada serão objecto de requisição aos organismos indicados para os fornecer processando-se, no entanto, a sua circulação burocrática através do Serviço competente da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.
- 3 — Nos termos do n.º 8 da Portaria n.º 65/77 de 28 de Novembro de 1977 é nomeado o Sr. Samuel de Almeida Andrade, coordenador da Brigada de Inspeção do Leite; durante o tempo necessário ao integral cumprimento da missão e até à sua

total normalização.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, Assuntos Sociais e Comércio e Indústria, 30 de Novembro de 1977. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

A necessidade de dotar a Região de infraestruturas capazes de responder ao desenvolvimento económico do Arquipélago, impõe acções imediatas.

Tornando-se indispensável construir casas de matança na Região, de modo a satisfazer as necessidades de cada ilha e das suas populações, determino que se proceda a aquisição dos terrenos a seguir indicados:

ILHAS DAS FLORES

7 000 m.q. de terrenos, confrontando: Norte e Nascente — rocha do mar, Poente — José Avelino Silva e Sul — Manuel Francisco Freitas, pela importância de 420 000\$00.

Proprietário — José Avelino Medeiros Silva e usufrutuária Maria Conceição Silva;

ILHA GRACIOSA

48,40 ares de terreno, sito ao Corpo Santo da freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na Matriz Predial sob o n.º 1 599, confrontando: Norte — barroca do mar, Sul — estrada pública, Poente — Junta Nacional dos Produtos Pecuários e Nascente — herdeiros de João de Oliveira, pela importância de 70 000\$00.

Proprietário — Eurico Vieira da Costa;

ILHA DE SANTA MARIA

12 249 m.q. de terreno, sito à Cruz Teixeira, confrontando: Norte — herdeiros de Laureano Monteiro, Nascente e Sul — caminho vicinal e Poente — Estrada Nacional, pela importância de 250 000\$00.

Proprietários — herdeiros de Laureano Monteiro.

Esta despesa sairá pela verba do Capítulo IX, artigo 398.º, n.º 3 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1977.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 29 de

Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DAS FINANÇAS

Portarias

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças, atribuir à Cooperativa dos Funcionários Cíveis do Aeroporto de Santa Maria, um subsídio, reembolsável, de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), pela dotação inscrita no n.º 2 do capítulo IX, art.º 396 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças, atribuir a Delegação da Junta Nacional das Frutas em Ponta Delgada, um subsídio, reembolsável, de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) destinado à intervenção no mercado da batata com vista à normalização do abastecimento local, pela dotação inscrita no capítulo IX do art.º 397.º do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977.

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças 16 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Comércio e da Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Portarias

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças.

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 3 335 000\$00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, com a comparticipação destinada aos trabalhos de construção civil na Central Térmica de Ponta Delgada.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 11 865 000\$00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada ao pagamento dos grupos IV, V e VI às Firms Sulzer e Siemens.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada à aquisição de viaturas Unimogs.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 800 000\$00 (oitocentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada ao Estudo de Automatização de Centrais Hidroeléctricas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 100 000\$00 (dez milhões de escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada à aquisição de materiais para a remodelação das redes no concelho de Povoação da Ilha de S. Miguel.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 7 500 000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada ao pagamento do Grupo VIII.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Empresa Insular de Electricidade, empresa nacionalizada, um subsídio de Esc. 6 800 000\$00 (seis milhões e oitocentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 396, n.º 1 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, como comparticipação destinada à aquisição de materiais para a última fase de electrificação rural na Ilha de S. Miguel.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio de Esc. 5 500 000\$00 (cinco milhões e quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no Capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado a parte do pagamento do Grupo VII para a Central Térmica de Angra do Heroísmo.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio de Esc. 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos), pela dotação inscrita no Capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à construção de um Armazém.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio de Esc. 625 000\$00 (seiscentos e vinte e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, N.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado ao fecho em anel da linha aérea da Serreta com a linha aérea dos Altares (Estabelecimento da rede a 15 KV entre Serreta e Raminho).

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio de Esc. 899 000\$00 (oitocentos e noventa e nove mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à remodelação da rede de alta tensão a 15 KV entre a Vila da Praia da Vitória e o lugar das Lajes.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio de Esc. 1 076 000\$00 (um milhão e setenta e seis mil escudos), pela dotação inscrita no cap. IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores

para 1977, destinado aos ramais de alta tensão a 6 KV e 15KV e equipamento para diversos postos de transformação em Angra do Heroísmo.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Povoação, Ilha de S. Miguel, um subsídio de Esc. 42 000\$00 (quarenta e dois mil escudos), pela dotação inscrita no cap.º IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à electrificação da zona do Ramalho até ao Celeiros.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Velas, Ilha de S. Jorge um subsídio de Esc. 100 000\$00 (cem mil escudos), pela dotação inscrita no cap. IX, Art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado a electrificação do Porto das Caravelas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Velas, Ilha de S. Jorge um subsídio de Esc. 540 000\$00 (quinhentos e quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à electrificação em baixa tensão do lugar de Santo António, freguesia do Norte Grande.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Velas, Ilha de S. Jorge, um subsídio de Esc. 815 000\$00 (oitocentos e quinze mil escudos), pela dotação inscrita no cap.º IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à electrificação em baixa tensão do lugar de Queimada e Fajã de Santo Amaro, freguesia de Santo Amaro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Velas, Ilha de S. Jorge, um subsídio de Esc. 200 000\$00 (duzentos mil escudos),

pela dotação inscrita no cap. IX, art.º 398 n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à beneficiação da rede de baixa tensão da Vila das Velas.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Calheta, Ilha de S. Jorge, um subsídio de Esc. 55 500\$00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à electrificação da Caldeira de Santo Cristo, concelho de Calheta de S. Jorge.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Madalena, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 1 600 000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à aquisição de um grupo electrogéneo para a Central Térmica da Vila da Madalena.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Madalena, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 130 000\$00 (cento e trinta mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, Art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à beneficiação das redes existentes.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Madalena, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 50 000\$00 (cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à electrificação de parte da freguesia da Calheta de Nesquim.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Lajes, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 260 000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à remodelação da rede de baixa tensão da Ribeira do Calhau.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Lajes, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à reparação da rede de baixa tensão da Vila das Lajes.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Roque, Ilha do Pico, um subsídio de Esc. 140 000\$00 (cento e quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado à aquisição de um grupo gerador para a Prainha de Cima.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados de Electricidade da Câmara Municipal da Horta, Ilha do Faial, um subsídio de Esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a) do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado a parte do pagamento do II grupo para a Central Térmica da Horta.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças:

Atribuir aos Serviços Municipalizados de Electricidade da Câmara Municipal da Horta, Ilha do Faial, um subsídio de Esc. 6 300 000\$00 (seis milhões e trezentos mil escudos), pela dotação inscrita no capítulo IX, art.º 398, n.º 1 a), do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, destinado a parte do pagamento do III grupo para a Central Térmica da Horta.

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e das Finanças, 23 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provi-

sório da Região dos Açores — Decreto-Lei 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Atribuir à Cooperativa CETA a quantia de 44 744\$00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro escudos) equivalente ao prémio de seguros respeitante a nove viaturas, propriedade da ATLAN e que se encontram ao serviço daquela Cooperativa, com sede na cidade de Angra do Heroísmo — Terceira.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 27 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS TRANSPORTES E TURISMO E DAS FINANÇAS

Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Comissão Regional do Turismo da Horta o subsídio de 389 000\$ (trezentos e oitenta e nove mil escudos), destinados ao pagamento de salários ao pessoal da Estalagem de Santa Cruz no período de encerramento da mesma para obras de remodelação e ampliação.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Comissão Regional de Turismo das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, um subsídio de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) destinado à conservação e manutenção do campo de golf das Furnas.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretá-

rios Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Comissão Regional de Turismo da Ilha Terceira um subsídio de 217 000\$00 (duzentos e dezasse mil escudos) destinado ao apetrechamento da Estalagem da Serreta, Ilha da Terceira.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, um subsídio de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), destinado a proceder a obras de restauro e conservação no «snak-bar» existente na Praia.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Comissão Regional de Turismo da Horta o subsídio de 76 000\$00 (setenta e seis mil escudos) destinado à aquisição de diverso equipamento para a Estalagem de Santa Cruz.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, 5 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Portaria

Tendo em conta a carência de transportes marítimos regulares no Grupo Central do Arquipélago.

Considerando que a curto prazo os «iates são indispensáveis ao regular abastecimento das Ilhas em bens essenciais.

Tendo presente o parecer e as recomendações contidas na Informação 16/SE/77 da Inspeção Geral de Navios que apontam para a recuperação do navio motor «Espírito Santo» mediante reparação da estrutura, modificações nas obras mortas, substituição do motor e aquisição do equipamento de ajuda à navegação e de salvamento: e,

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir aos Armadores do n/m «Espírito Santo» um subsídio de 1 200 000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos), destinado a suportar parte de encargos a ter com a recuperação do referido barco.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, 6 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Portarias

Tendo em conta os serviços prestados pelos «Barcos do Pico» no transporte de cargas entre os portos do Pico e do Faial nas difíceis condições presentes em que não existem portos no Pico; e,

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76 de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Empresa «Amaral, Feliciano e Faria Ld.», da Madalena, Pico, um subsídio de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) para suportar parte dos encargos a ter com a compra de um motor a instalar no barco «Rival».

Tendo em conta que a Estalagem de Santa Cruz na Horta, propriedade da Comissão Regional de Turismo da Horta, vai receber obras de remodelação e ampliação para o que já está aberto concurso público;

Considerando a urgente necessidade de se começar a proceder à compra de equipamento e mobiliário destinado a referida Estalagem cuja capacidade aumenta substancialmente; e,

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Comissão Regional de Turismo da Horta um subsídio de 2 300 000\$00 (dois milhões trezentos mil escudos), destinado à compra de equipamento e mobiliário para a Estalagem de Santa Cruz.

Tendo em conta os serviços prestados pelos «Barcos do Pico» no transporte de cargas entre os portos do Pico e do

Faial nas difíceis condições presentes em que não existem portos no Pico; e,

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho:

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Empresa «Campos & Faria Ld.ª», da Horta um subsídio de 200 000\$00 (duzentos mil escudos), para suportar parte dos encargos a ter com a compra de um motor a instalar no barco «PICAROTO».

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, 12 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Sociedade de Investimentos Turísticos dos Açores, SARL — AÇORTUR o subsídio não reembolsável de 538 000\$00 (quinhentos e trinta e oito mil escudos), destinado a fazer face à aquisição imediata de diverso equipamento.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Provisório da Região dos Açores — Decreto-Lei n.º 318/B/76, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/D/76, de 1 de Junho;

Manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Grande, São Miguel, o subsídio de 139 825\$00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte cinco escudos), destinado à manufatura e colocação de sinais de trânsito no Concelho da Ribeira Grande.

Mediante a proposta devidamente fundamentada da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes Terrestres que mereceu despacho favorável do Secretário Regional dos Transportes e Turismo, manda o Governo Regional dos Açores, através dos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, conceder à

Firma «Farias, Ld.ª», com sede na cidade da Horta, um subsídio de 125 963\$60 (cento e vinte e cinco mil novecentos sessenta e três escudos e sessenta centavos) para fazer face ao pagamento de juros decorrentes de uma operação de crédito da mesma empresa para financiamento da compra de três auto-carros novos.

Mediante proposta devidamente fundamentada da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes Terrestres que mereceu despacho favorável do Secretário Regional dos Transportes e Turismo, manda o Governo Regional dos Açores, através dos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, conceder à Firma «EDMUNDO MACHADO ÁVILA & FILHOS, LDA.», com sede nas Lajes do Pico, um subsídio de 42 500\$00 (quarenta e dois mil e quinhentos escudos) para fazer face ao pagamento de juros decorrentes de uma operação de crédito da mesma empresa para financiamento da compra de um auto-carro, marca Volvo modelo B-58-60-E-1976, de matrícula AR-79-85.

Tornando-se necessário dotar o porto de Ponta Delgada com equipamento necessário à movimentação de cargas com vista a tornar mais rápida e menos onerosa a utilização deste porto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, conforme deliberação do Plenário de 13 de Dezembro de 1977:

Atribuir à Junta Autónoma dos Portos de Ponta Delgada, um subsídio no valor de Esc. 3 300 000\$00 para compra de diverso equipamento portuário.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e das Finanças, 13 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Por portarias de 9/12/77:

Concedidas as seguintes participações:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «Reparação da Rua do Passo do Milhafre», (Proc. n.º 8/EUA./76, a participação de (reforço) 900 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 900 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «Pavimentação Betuminosa dos logradouros da Escola-Preparatória da Praia da Vitória», (Proc. n.º 18/EUA/77, a participação de (reforço) 75 600\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 75 600\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Nordeste, para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Rua Capitão Machado — Erva Mã de Cima em Nordeste», (Proc. n.º 67/EUA/77), a participação de 30 242\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 30 242\$00. Prazo até 31/3/78.

À Câmara Municipal de Nordeste, para os trabalhos de Beneficiação e pavimentação da rua da Vila Nova em Santo António de Nordestinho — Custo do projecto», (Proc. n.º 149/ERA/77), a participação de 47 051\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 47 051\$00. Prazo até 31/3/78.

À Câmara Municipal de Velas, para os trabalhos de Beneficiação de Ruas em Velas: ruas do Corpo Santo, Gruta e Livramento», (Proc. n.º 16/EUA/76), a participação de (Reforço à participação já concedida e corresponde à antecipação parcial da verba prevista para 1978) 500 000\$00 ficando a participação total com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 441 300\$00, 1978 — 500 000\$00 e 1979 — 481 200\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila do Porto, para os trabalhos de «Construção do Mercado de Vila do Porto», (Proc. n.º 8/MU/62), a participação de (ref.) 800 000\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 800 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Ao Externato de Vila Franca do Campo, para os trabalhos de «Externato de Vila Franca do Campo — Sala de trabalhos manuais», (Proc. n.º 60/EUA/77), a participação de (reforço) 17 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 17 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para os

trabalhos do «Caminho Vicinal junto à Ribeira das Onze, na extensão de 482 metros, na freguesia das Onze Ribeiras», (Proc. n.º 8/ERA/76), a participação de (reforço) 120 300\$00, com o seguintes escalonamento: 1977 — 120 300\$00. Prazo até 31/12/77.

À Funta de Freguesia da Lomba da Fazenda, para os trabalhos de «Alargamento e reparação do Caminho do Calço — 1.ª fase: exp., terrapl. e o/arte entre os pp. 0/42, na ext. de 634,07 metros», (Proc. n.º 25/ERA/76), a participação de (reforço à participação já concedida e correspondente à antecipação da verba prevista para 1978) 310 000\$00, ficando a participação total com o seguinte escalonamento: 1977 — 760 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Nordeste, para os trabalhos de «Pavimentação de arruamentos na Vila do Nordeste», (Proc. n.º 21/EUA/76), a participação de (reforço) 102 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 102 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Cooperativa de Consumo da Freguesia de Fonte Bastardo, para os trabalhos de «Construção do Edifício da Cooperativa de Consumo da Freguesia de Fonte do Bastardo, SARL», (Proc. n.º 32/EUA/76), a participação de 200 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 200 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Lomba da Fazenda, para os trabalhos de «Arranjo Urbanístico do Largo da Igreja da Lomba da Fazenda», (Proc. n.º 31/EUA/76), a participação de (reforço) 242 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 242 500\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 9 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 10/12/77:

Concedidas as seguintes participações:

À Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, para os trabalhos de «Escola Preparatória de Santa Cruz da Graciosa», a participação de 750 960\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 750 960\$00. Prazo até 31/12/77.

À Comissão da Freguesia do Rosário, para os trabalhos de «Subsídio para o Palanque», a comparticipação de 27 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 27 500\$00.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Aquisição de uma Caldeira de Asfalto», a comparticipação de 532 950\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para os trabalhos de «Aquisição de um Jeep», a comparticipação de 403 750\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 403 750\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Aquisição de dois Dumpers», a comparticipação de 307 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 307 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Madalena, para os trabalhos de «Aquisição de uma casa para funcionários Municipais da Madalena», a comparticipação de 900 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lajes do Pico, para os trabalhos de «Aquisição de uma camioneta Ford modelo DO 607», a comparticipação de (reforço) 306 300\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 306 300\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Madalena do Pico, para os trabalhos de «Aquisição de uma caminheta pesada», a comparticipação de 682 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 682 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande, para os trabalhos de «Aquisição de uma viatura para recolha de lixo», a comparticipação de 434 900\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 434 900\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Capelas, para os trabalhos de «Recuperação de Habitações degradadas na Freguesia de Capelas», a comparticipação (reforço) de 200 000\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 200 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Pavimentação Betuminosa do C.M. da Bragada», (Proc. n.º 14/SR/VR a comparticipação de 1 184 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 184 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Pavimentação do C.M. de Santo Amaro à Terra Alta — 6.ª fase», (Proc. n.º 199/MR/63), a comparticipação de 636 500\$00 (ref.), com o seguinte escalonamento: 1977 — 636 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Horta, para os trabalhos de «C.M. 1029 da E.M. 508, proximidades da Canada do Capitão, ao Caminho Fundo da Caldeira — Cancela», (Proc. n.º 40/VR/75), a comparticipação (reforço) 189 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 189 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque, para os trabalhos de «Pavimentação betuminosa do C.M. do Canto do Mistério e troços I e II de ligação com a E.N. 1-2.ª», (Proc. n.º 15/VR/SR), a comparticipação de (reforço) 142 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 142 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lajes do Pico, para os trabalhos de «E.M. de Ribeirinha do R.E.N. n.º 1-2.ª para Calheta — Const. 1.ª fase — Terraplenagens e o/a entre os pp 0/65 ma ext. de 825.80M», (Proc. n.º 184/MR.61), a comparticipação de 570 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 570 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lajes do Pico, para os trabalhos de «E.M. de Santa Bárbara a Santa Cruz — Freguesia das Ribeiras Const. de 2 Variantes no Caminho de Santa Bárbara e Santa Cruz — Revest. Betum. (Proc. n.º 7 921), a comparticipação de 2 637 700\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 2 637 700\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lajes do Pico, para os trabalhos de «E.M. com início e terminus na E.N. 1-2.^a por Ribeirinha — Const. 4.^a fase Terraplenagens e o/a entre os pp 120/166, na extensão de 800,81m», (Proc. n.º 415/MR/59), a comparticipação de 1 108 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 108 000\$. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «C.M. 1034 — Reparação da Senhora da Ajuda na E.N. 1-1.^a Pico da Rocha na E.M. 521 — 2.^a fase — conta final», (Proc. n.º 42/MR/61), a comparticipação de (reforço) 105 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 105 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Pavimentação Betuminosa da E.M. n.º 2 — 1.^a fase», (Proc. n.º 3/SR/VR), a comparticipação de (reforço) 1 991 920\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Pavimentação Betuminosa do C.M. de São Miguel Arcanjo», (Proc. n.º 11/SR/VR), a comparticipação de (reforço) 323 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 323 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal do Nordeste, para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Rua das Almas em Feteira Pequena», a comparticipação de 74 400\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 74 400\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Horta, para os trabalhos de «Remodelação do Mercado da Horta — Instalação da rede de frio», a comparticipação de 776 050\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 776 050\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Nordeste, para os trabalhos de «Reparação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Achada», a comparticipação de (reforço) 95 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 95 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 10 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 16/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Junta de Freguesia de S. José, para os trabalhos de «Construção de um Parque Infantil em Santa Clara», (Proc. n.º 68/EUA/77), a comparticipação de 229 500\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 229 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Santana, para os trabalhos de «Construção da Sede da Junta de Freguesia de Santana», (Proc. n.º 158/ERA/77), a comparticipação de 12 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 150 000\$00; 1978 — 572 500\$00. Prazo até 31/12/78.

À Comissão Fabriqueira de N.º Sr.ª de Penha de França, para os trabalhos de «Reparação da Igreja de Água Retorta», (Proc. n.º 150/ER/74), a comparticipação de 412 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 412 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de Arrifes, para os trabalhos de «Arranjo de um muro no Beco das Alminhas», (Proc. n.º 157/ERA/77), a comparticipação de 85 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 85 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho, para os trabalhos de «Construção da Sede da Junta de Freguesia de São Pedro Nordestinho», (Proc. n.º 156/ERA/77), a comparticipação de 171 200\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 100 000\$00; 1978 — 71 200\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Lagoa, para os trabalhos de «Pavimentação e rede de esgotos de ruas na Freguesia do Rosário da Vila da Lagoa — custo do projecto», (Proc. n.º 63/EUA/77), a comparticipação de 313 950\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 188 370\$00; 1978 — 125 580\$00. Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 16 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 19/12/77:

Concedidas as seguintes participações:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «Reparação de caminhos no concelho de Praia da Vitória», (Proc. n.º 151/ERA/77), a participação de 500 000\$00 com o seguinte escalonamento: 1977 — 500 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Obra Social de Nossa Senhora das Mercês, para os trabalhos de «Construção do Mosteiro de N.ª Sr.ª das Mercês», (Proc. n.º 26/ERA/77), a participação de 5 300 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 2 000 000\$00; 1978 — 3 300 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de São Mateus, para os trabalhos de «Salão Boa Vista — S. Mateus», (Proc. n.º 153/ERA/77), a participação de 1 200 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 200 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «Construção do C.M. da Canada dos Pastos (E.N. 1-1.ª) à Serra do Cume da Praia — Lanço do Outeiro à Canada das Urzes (Serra do Cume da Praia)», (Proc. n.º 108/MR/68), a participação de (reforço) 3 500 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 3 500 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, para os trabalhos de «Aerodromo da Graciosa», (Proc. n.º Informação n.º 346/77), a participação de (reforço) 2 600 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 2 600 000\$00.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Expropriações de terrenos destinados à

construção de aviação», a participação de 1 149 637\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 1 149 637\$00.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande, para os trabalhos de «Aquisição de máquinas para a Câmara Municipal de Ribeira Grande», (Proc. n.º Informação 340/77), a participação de 4 632 580\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 4 632 580\$00.

À Câmara Municipal de Madalena, para os trabalhos de «Estrada Municipal entre a Madalena e o Cachorro, na Ilha do Pico», (Proc. n.º Informação n.º 344/77), a participação de 8 000 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 8 000 000\$00.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Ampliação da Escola Preparatória de S. Roque do Pico», (Proc. n.º Informação n.º 345/77), a participação de 5 000 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 5 000 000\$00.

À Câmara Municipal da Horta, para os trabalhos de «Aquisição de um Bulldozer para a Câmara Municipal da Horta», (Proc. n.º Informação n.º 334/77), a participação de 2 461 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 2 461 500\$00.

À Câmara Municipal de Ponta Delgada, para os trabalhos de «Abastecimento de água a Ponta Delgada — 1.ª fase — 941/A», (Proc. n.º Informação n.º 339/77), a participação de 8 281 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 8 281 500\$00.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 19 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 20/12/77:

Concedidas as seguintes participações:

À Câmara Municipal da Ribeira Grande, para os trabalhos de «Aquisição de viatura», a participação de 277 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 277 500\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Vila do Porto, para os trabalhos de «Aquisição de um grupo Electro-Bomba submergível para reserva dos existentes na Ilha de Santa Maria», a comparticipação de 190 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 190 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de S. Roque do Pico, para os trabalhos de «Aquisição de uma Camioneta para a Câmara Municipal de S. Roque», a comparticipação de (reforço) 55 500\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — . . .))\$)). Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 22/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Câmara Municipal das Velas, para os trabalhos de «Aquisição de um Jeep», a comparticipação de 300 000\$, com o seguinte escalonamento: 1977 — 300 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal da Povoação, para os trabalhos de «Obra de reparação do varadouro do Porto da Povoação», a comparticipação de 50 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 50 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Sociedade de Melhoramentos de S. Mateus, para os trabalhos de «Construção da Sede da Junta de Freguesia de S. Mateus», (Proc. n.º 55/ERA/77), a comparticipação de 250 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 250 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal das Velas, para os trabalhos de «Grande reparação e pavimentação betuminosa do C.M. 1017-1-Ramal para o C.M. 1017 (Canada do Manuel Trapim)», a comparticipação de 409 084\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 409 084\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 22 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 27/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande, para os trabalhos de «Aquisição de Habitação em Rabo de Peixe pertencente a Arnaldo Reis Brum», a comparticipação de 270 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 270 000\$00.

À Câmara Municipal da Horta, para os trabalhos de «Aquisição de terreno para Implantação de pré-fabricadas do I.U.A.», a comparticipação de 70 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 750 000\$00.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 27 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 28/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «E.M. 519 — Correção e Prolongamento e Pavimentação Betuminosa da E.M. — Canada do Picão a (E.N. 1-1.^a) e E.M. 518) — Greguesia das Lajes», a comparticipação de 289 377\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 289 377\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória, para os trabalhos de «E.M. 519 — 1 Correção e Beneficiação e Pavimentação Betuminosa da E.M. — Canada das Vinhas — entre a E.M. 1-1.^a e Lajedo — Freguesia das Lajes», a comparticipação de 123 029\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 123 029\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lagoa, para os trabalhos de «Reconstrução de um muro de Vedação na Escola Preparatória do Padre João José do Amaral», a comparticipação de 10 200\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 10 200\$00. Prazo até 31/12/77.

Ao Clube União Sportiva, para os trabalhos de «Instalações Desportivas do Estádio Margarida Cabral», (Proc. n.º 65/EUA/77), a comparticipação de (reforço) 80 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 80 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de São Roque do Pico, para os trabalhos de «Reparação da Rede rodoviária do concelho de S. Roque do Pico», a comparticipação de 300 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 300 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Câmara Municipal de Lajes do Pico, para os trabalhos de «Reparação da rede rodoviária do concelho de Lajes do Pico», a comparticipação de 300 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 300 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 28 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 29/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Junta de Freguesia de Capelas, para os trabalhos de «Parque Infantil da Conceição das Capelas», (Proc. n.º 166/ERA/77), a comparticipação de 77 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 77 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Ao Instituto Universitário dos Açores, para os trabalhos de «Obras de Adaptação no edifício do Instituto Universitário dos Açores na Terra Chã», a comparticipação de 800 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 800 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Ao Instituto Universitário dos Açores, para os trabalhos de «Nova alimentação em alta tensão às instalações do Instituto Universitário dos Açores em Ponta Delgada», a comparticipação de 900 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 900 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Junta de Freguesia de S. Miguel, para os trabalhos de «Recuperação de Habitações degradadas», a comparticipação de 50 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 50 000\$00.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 29 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 30/12/77:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Sociedade Filarmónica Recreio e Progresso dos Lavradores de Santo Antão, para os trabalhos de «Construção da Sociedade Filarmónica Recreio e Progresso dos Lavradores de Santo Antão», a comparticipação de 165 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 165 000\$00. Prazo até 31/12/77.

À Irmandade do Espírito Santo da Freguesia do Raminho para os trabalhos de «Construção de um salão de espectáculos na Freguesia do Raminho», a comparticipação de 150 000\$00, com o seguinte escalonamento: 1977 — 150 000\$00. Prazo até 31/12/77.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Dezembro de 1977. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

ALVES, LDA.

Aumento de Capital da Sociedade Comercial por Quotas

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL DA HORTA

CERTIFICO: Que neste Cartório Notarial de folhas catorze verso a folhas dezasseis verso, do livro de notas para escrituras diversas, A — trinta e cinco, se encontra a escritura do teor seguinte:

AUMENTO DE CAPITAL DA
SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS, «ALVES,
LDA., COM SEDE NESTA CIDADE

N.º 196 — Aos vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, no Cartório Notarial da Horta, perante mim, Maria Zulmira Rodrigues da Silva, notária interina, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — José Elmano Dutra Alves, casado, sob o regime da comunhão geral de bens, com Maria da Conceição Goulart Faria Alves, natural da freguesia do Capelo deste concelho, residente nesta cidade, freguesia da Matriz.

SEGUNDO: — Gui Manuel Dutra Alves, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Gabriela de Vargas Caldeira Alves, natural da mencionada freguesia do Capelo, residente na da Feteira, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu próprio conhecimento.

E por eles foi dito: — Que, eles outorgantes são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Alves, Limitada»,

com sede na Praça do Infante, freguesia das Angústias, desta cidade, constituída por escritura, lavrada neste Cartório, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e setenta, e exarada a folhas quarenta e seis, verso, o seguintes, do livro de notas para escrituras diversas A — dez. Que o capital social inicialmente de trezentos mil escudos é presentemente de seiscentos mil escudos em virtude do aumento verificado por escritura de dezoito de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois, lavrada, neste Cartório e exarada a folhas treze e seguintes, do competente livro de notas A — treze; Que o capital integralmente realizado em dinheiro é de seiscentos mil escudos como já se indicou, e dividido em duas quotas, uma de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio José Elmano Dutra Alves e outra de duzentos e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio, Gui Manuel Dutra Alves.

Que, pela presente escritura, aumenta o capital social com a quantia de mil quatrocentos contos, subscrita pelos sócios, sendo José Elmano Dutra Alves, com a quantia de oitocentos e cinquenta mil escudos e Gui Manuel Dutra Alves com a quantia de quinhentos e cinquenta mil escudos, inteiramente realizados em dinheiro, já entrado na Caixa Social.

Que em consequência deste aumento o artigo terceiro do pacto social, passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: — O capital social é de dois mil contos, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, mercadorias e outros valores sociais, dividido em duas quotas sendo uma de mil e duzentos contos subscrita pelo sócio, José Elmano Dutra Alves, e outra de oitocentos mil escudos subscrita pelo sócio, Gui Manuel Dutra Alves.

Assim o disseram e outorgaram. — Arquivo uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial da Horta, comprovativa de que nos registos ali existentes referentes à sociedade, objecto deste contrato digo deste acto, consta que os referidos outorgantes são os seus únicos e actuais sócios.

Foi este acto lido, em voz alta e explicado o seu conteúdo, na presença simultânea dos outorgantes, a quem adverti de que devem proceder ao registo deste aumento de capital na referida Conservatória do Registo Predial digo Registo Comercial no prazo de noventa dias, a contar da presente data.

José Elmano Dutra Alves.
Gui Manuel Dutra Alves

A notária interina,
Maria Zulmira Rodrigues da Silva

COOPERATIVA AGRÍCOLA VAMOS PRODUIR NA NOSSA TERRA

Certidão

NOTARIADO PORTUGUÊS

SECRETARIA NOTARIAL DE PONTA DELGADA

PRIMEIRO CARTÓRIO

Certifico Narrativamente para efeitos de publicação, que por escritura de vinte de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, lavrada neste Cartório e exarada de folhas oitenta e seis verso a folhas oitenta e sete verso, do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte e quatro-A, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas «Cooperativa Agícola Vamos Produzir na Nossa Terra, S.C.A.R.L.», com sede na Abelhira de Cima freguesia da Fajã de Baixo, deste Concelho.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, aos dois de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

O Ajudante,
Maria da Ascensão Pavão Botelho

ROCHAVE — SOCIEDADE AVICOLA DE ABATE E COMERCIALIZAÇÃO, LDA.

Cessão de Quotas

Aos treze de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do segundo cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Carlos António Neto Lopes, natural de Vila Moreira, Alcacena, com residência habitual na freguesia dos Arrifes, deste concelho, na Rua da Saúde, n.º 161, e casado com D. Maria Gabriela Cabral Xavier Lopes dob o regime da comunhão de adquiridos.

SEGUNDO: — D. Maria Amélia Nunes de Melo, diplomada com o Curso Geral de Agricultura, natural de Cuima-Caala-Huambo-Angola e residente na rua do Perú, n.º 101, da freguesia de S. Pedro, deste concelho e casada com Reginaldo Humberto Nunes de Melo sob o regime de comunhão geral de bens.

TERCEIRO: — Engenheiro Reginaldo Humberto Nunes de Melo, natural da freguesia de São José, deste concelho, com residência habitual nesta cidade na Rua do Perú, n.º 101, e casado com D. Maria Gabriela digo Maria Amélia Nunes de Melo sob o regime de comunhão geral de bens.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro foi dito:

Que é um dos sócios da Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a firma ROCHAVE — Sociedade Avícola de Abate e Comercialização, Limitada, com sede e estabelecimento na Rocha Quebrada, Estrada Nacional, freguesia do Rosário, concelho de Lagoa, Açores e o capital integralmente realizado de «Trezentos mil escudos», sendo o outro o terceiro outorgante.

Que esta sociedade, na qual possui uma quota do valor nominal de «cento e cinquenta mil escudos», foi remodelada por escritura de onze de Agosto de mil novecentos e setenta e três, lavrada a folhas vinte e cinco verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quinhentos e noventa-D, deste segundo cartório.

Que, pela presente escritura e pelo preço de «Cento e cinquenta mil escudos», que dele já recebeu, cede aquela sua quota a segunda outorgante, D. Maria Amélia Nunes de Melo.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita a cessão, nos termos exarados.

Pelo terceiro outorgante foi por sua vez dito que presta o seu consentimento à presente cessão, quer na sua qualidade de marido da cessionária e de restante sócio, quer, nesta última qualidade, também na de representante da dita sociedade, circunstâncias que são do meu conhecimento pessoal.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo aos outorgantes na presença simultânea de todos os intervenientes.

Carlos António Neto Lopes
Maria Amélia Nunes de Melo
Reginaldo Humberto Nunes de Melo

O Notário,
Manuel Armindo Sobrinho

PICO-PESCA — PRODUTOS DE PESCA DO PICO, LDA.

Certidão

Certifico que, por escritura de 9 de Novembro do

corrente ano, lavrada de fl. 90 v.º a fl. 95 do livro de notas n.º 715-B do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Domingos Rodrigues Gomes, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas e condições exaradas nos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a denominação de Pico-Pesca — Produtos de Pesca do Pico, Ld.ª, tem a sua sede e estabelecimento na Rua dos Mercadores, 69, ilha de S. Miguel, Ponta Delgada, Açores, conta o seu início desde hoje e durará por tempo indeterminado.

§ 1.º Poderá a gerência instalar, montar e extinguir sucursais e qualquer outra forma de representação, bem como estabelecimentos, armazéns, fábricas ou oficinas, onde e quando lhe pareça conveniente.

§ 2.º A sociedade poderá ainda participar no capital de outras sociedade, subscrevendo quotas e acções, e fazendo-se representar nelas por um ou mais dos respectivos gerentes, ou ainda por qualquer mandatário nomeado para esse fim.

2.º

O objecto da sociedade é o exercício da pesca, em embarcações próprias e alheias, utilizando umas e outras por compra, troca, fretamento ou qualquer outro título, bem como o exercício de todas as operações da pesca, designadamente as da preparação e conservação de peixe, do seu comércio, as da indústria e comércio dos seus subprodutos, o transporte daqueles e destes até aos mercados nacionais e estrangeiros ou ainda qualquer outra indústria ou comércio para que não seja precisa autorização especial.

3.º

O capital social é de 1 000 000\$00, está todo realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: José Francisco Correia Matoso, 350 000\$00; Adimagri — Administradora Imobiliária e Agricultura, Ld.ª, 150 000\$00; António de Jesus Santos de Almeida, 425 000\$00, e Maria Natália dos Santos Bravo de Almeida, 75 000\$00.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, dado por escrito.

5.º

Poderá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital, assim como os suprimentos de que a sociedade necessitar, assim como os suprimentos de que a assembleia geral delibere.

6.º

A administração e a gerência de todos os negócios da

sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for fixado em acta.

§ 1.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada, mesmo em assuntos de responsabilidade, é necessário que em seu nome assinem dois gerentes, bastando a assinatura de um qualquer nos casos de mero expediente

§ Nos casos de mero expediente estão incluídos endossos, cheques ou recebimento de quaisquer quantias.

§ 3.º Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

§ 4.º Aos gerentes é expressamente proibido usar a denominação social em actos e contratos que não digam respeito aos negócios da mesma, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

§ 5.º Por simples carta dirigida à sociedade, a sócia e gerente Adimagri — Administradora Imobiliária e Agrícola, Ld.ª, indicará um ou dois representantes, para qualquer deles a representar em todos os actos da gerência da mesma sociedade.

7.º

O gerente António de Jesus Santos Almeida fica desde já autorizado a adquirir para a sociedade, nos termos e condições que entender convenientes, a António Tavares de Melo um terreno situado em S. Roque do Pico, ilha do Pico, Faial, Açores, podendo para esse fim outorgar e assinar a necessária escritura e tudo o mais que for preciso para este fim.

8.º

As assembleias gerais, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas dirigidas registadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, indicando nelas sempre o assunto a deliberar.

9.º

A maioria do capital social nunca poderá estar na dependência e orientação de estrangeiros ou de sociedades dirigidas ou administradas por estrangeiros, embora sejam nacionais quanto à sua administração e sede.

§ 1.º A sociedade, através da sua gerência, fica com o direito de ver e verificar as condições de nacionalidade de qualquer sócio, sempre que o julgue necessário ou conveniente, ficando os sócios obrigados a facultar esta verificação em qualquer momento.

§ 2.º A maioria dos gerentes deverá ser de cidadãos portugueses ou como tais naturalizados.

10.º

Em 31 de Dezembro de cada ano será dado um balanço geral de todos os negócios da sociedade, que deverá estar concluído e aprovado nos noventa dias subsequentes, e os lucros líquidos nele apurados, depois de deduzidos 5%, pelo menos, para o fundo de reserva legal, ou de quaisquer outros que a sociedade resolva criar, serão divididos pelos sócios na proporção das suas respectivas quotas, e de igual modo serão suportados os prejuízos, quando os houver.

11.º

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes e os herdeiros e representantes do falecido, que nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade, sem o que não terão nela qualquer ingerência.

12.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais, e em qualquer caso de dissolução serão liquidatários os sócios, que procederão à liquidação e partilha conforme acordarem e for de direito.

Está conforme ao original, nada havendo na sua parte omitida em contrário ou além do que neste extracto se narra e transcreve.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 11 de Novembro de 1977. — O Primeiro-Ajudante, *João Varão Botelho*. 1-0-11 345

CARDOSO, LDA.

Constituição de Sociedade

No dia vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Modesto Cardoso, solteiro, maior, natural de Oura, concelho de Chaves, e residente nesta cidade, na 1.ª rua de Santa Clara, n.º 35.

SEGUNDO: — Delfim Cardoso, casado com Celestina Regadas, também conhecida por Celestina Cardoso, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da mencionada freguesia de Oura, concelho de Chaves, residente nesta cidade na 1.ª rua de Santa Clara, n.º 35.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos das cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma de «Cardoso, Ld.ª», tem a sua sede nesta cidade de Ponta Delgada, na segunda rua de Santa Clara, e a sua duração é por tempo indeterminado, com o início na data de hoje.

SEGUNDO

O seu objecto é o exercício da indústria de pesca, podendo, no entanto, explorar qualquer outro ramo de

indústria, em que os sócios acordem.

TERCEIRO

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já entrado na caixa social, é de «duzentos mil escudos», dividido em duas quotas iguais de cem mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

QUARTO

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente, pertencer a ambos os sócios os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Os gerentes poderão delegar um no outro os respectivos poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A assinatura de qualquer gerente é suficiente para obrigar a sociedade.

QUINTO

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos, documentos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor, respondendo individualmente perante a sociedade e indemnizando esta dos prejuízos que lhe causar o sócio que infringir esta disposição.

SEXTO

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, é livremente permitida; porém, para estranhos, fica dependente do consentimento do consócio do cedente, dado por escrito, o qual terá sempre o direito de preferência.

SÉTIMO

Anualmente será dado um balanço, com referência a trinta e um de Dezembro, devendo os lucros líquidos nele operados, depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para fundo de reserva legal, ser divididos pelos sócios em partes iguais, termos em que por eles serão suportados os prejuízos, quando os houver, até ao limite das suas responsabilidades legais.

OITAVO

A assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo nos casos em que a lei imponha outras formalidades.

NONO

No caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários todos os sócios, os quais procederão à liquidação e partilha nos termos por eles acordados, dentro dos limites da lei.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial e de Automóveis desta cidade, em vinte e quatro de Novembro do corrente ano, comprovativa de que a firma adoptada não é susceptível de confusão com qualquer outra já registada.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, com a advertência de que o registo deste acto deve ser requerido na Conservatória do Registo Comercial competente, no prazo de três meses.

Modesto Cardoso
Delfim Cardoso

O Notário,
Manuel Armindo Sobrinho

COSTA & CARDOSO, LDA.

Cessão de Quota e Alteração de Pacto

No dia vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

PRIMEIRO: — António Cardoso, casado com D. Maria Raquel Ringler Cardoso sob o regime da comunhão geral de bens, natural de Oura, concelho de Chaves, e residente nesta cidade de Ponta Delgada, na 1.^a Rua de Santa Clara, n.º 35;

SEGUNDO: — Jaime Cardoso Africano da Costa, casado com D. Maria Joaquina Cardoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Abrunheira, concelho de Montemor-o-Velho, e também residente em Ponta Delgada, na indicada 1.^a Rua de Santa Clara, n.º 35.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E pelo primeiro foi dito:

Que ele e o segundo são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a firma de «Costa & Cardoso, Limitada», a sede nesta cidade de Ponta Delgada, na primeira Rua de Santa Clara, número trinta e cinco, e o capital social integralmente realizado de cento e cinquenta mil escudos, sociedade esta constituída por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, a folhas treze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seiscentos e nove-D, deste Segundo Cartório.

Que nela possui uma quota do valor nominal de cem mil escudos, quota esta que, pela presente escritura, divide em duas novas quotas: uma de setenta e cinco mil escudos que reserva para si, e outra de vinte e cinco mil escudos, que cede por preço igual ao segundo outorgante — Jaime Cardoso Africano da Costa.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a cessão, nos termos exarados.

E por ambos os outorgantes foi mais dito:

Que em consequência das referidas divisão e cessão e também da unificação, que o segundo pretende fazer da sua anterior quota com a agora a dquirida, numa só do valor nominal de setenta e cinco mil escudos, alteram o artigo terceiro do pacto social da dita sociedade o qual passa a ter a seguinte redacção:

TERCEIRO: — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil escudos, e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de setenta e cinco mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de ambos, com a advertência de que o registo da presente alteração de pacto deve ser requerido na Conservatória competente, no prazo de três meses.

António Cardoso
Jaime Cardoso Africano da Costa

O Notário,
Manuel Armindo Sobrinho

STEP 77 — SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJECTOS LDA.

Constituição de Sociedade

Aos dezasseis de Novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, notário do Primeiro Cartório compareceu como outorgante José Manuel Casanho Braizinha, casado com Maria Emília Sim-Sim Galindo, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia de Campo Grande, da cidade de Lisboa e residente habitualmente na Canada do Borrvalho, lugar do Pópulo, freguesia do Livramento, deste concelho, que outorga por si e na qualidade de procurador de:

a) Álvaro Arnaldo de Almeida Correia de Lemos,

casado com Maria Augusta da Conceição Gonçalves Correia de Lemos, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia das Mercês, da cidade de Lisboa e residente habitualmente na Rua General Domingos de Oliveira, Lote C, 2.º, esquerdo, São Pedro do Estoril, concelho de Cascais;

b) Jorge Manuel Barbosa de Castro e Quadros, casado com Ana Maria Silvestre Cortez de Castro e Quadros, sob o regime de comunhão geral, natural da Ilha de Moçambique e residente habitualmente na Av. das Acácias, nº 34, Monte Estoril, concelho de Cascais;

c) e António Rego Martins, solteiro, maior, natural da freguesia de Espinhal, concelho de Penela e residente habitualmente na Rua do Viveiro, nº 17, 2º, direito, Monte Estoril, concelho de Cascais; o qual tem poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei por três procurações que arquivo.

Verifiquei a identidade do outorgante por ser do meu conhecimento.

Disse: — Que ele outorgante e os seus representantes constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a denominação «STEP 77 — Sociedade Técnica de Estudos e Projectos, Limitada» e tem a sua sede na Rua do Aljube, número quarenta e dois-A, em Ponta Delgada, podendo abrir escritórios ou quaisquer dependências na referida cidade ou em qualquer localidade do Arquipélago dos Açores, por simples deliberação dos sócios.

SEGUNDO: — A sua duração é por tempo indeterminado e o seu começo conta-se a partir da presenta data.

TERCEIRO: — O objecto social é a exploração da Spal — Publicidade em todos os seus ramos, isto é, gráfico, radiofónico, televisiva, luminosa, fotográfica e cinematográfica, podendo no entanto, estender a sua actividade a quaisquer outros ramos de comércio ou indústria que os sócios resolvem explorar e sejam legalmente permitidos.

QUARTO: — O capital social é de duzentos mil escudos, dividido em quatro quotas de igual valor, uma de cada um dos sócios, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

QUINTO: — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa passivamente, será exercida por dois sócios, com dispensa de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Os sócios Jorge Manuel Raposo de Castro e Quadros e Álvaro Arnaldo de Almeida Correia de Lemos ficam desde já nomeados gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos bastam as assinaturas dos sócios nomeados gerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — A denominação social não pode ser usada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações e letras de favor.

SEXTO: — As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocatória.

SÉTIMO: — Anualmente será dado balanço encerrado com data de trinta e um de Dezembro e os lucros líquidos apurados, deduzidos de cinco por cento para o fundo de reserva legal e feitas quaisquer outras deduções em que os sócios acordarem serão divididos em partes iguais pelos sócios e na mesma proporção serão suportadas as perdas.

OITAVO: — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, que poderão transacionar entre si ou com a sociedade, a qual tem sempre direito de opção.

NONO: — A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sobreviventes e os capazes e com os herdeiros dos falecidos ou representantes dos interditos, devendo estes nomear, entre si, um único que a todos represente.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os herdeiros do sócio falecido ou os representantes do sócio interdito, deverão comunicar à sociedade, no prazo máximo de trinta dias após o falecimento ou despacho de pronúncia do processo de interdição, o nome de quem a todos representará na sociedade.

Assim o outorgaram por minuta.

Verifiquei não se achar matriculada a sociedade com denominação idêntica à agora adoptada por uma certidão que arquivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade de requerer o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença do outorgante.

José Manuel Casanho Braizinha

O Notário,
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães

JOSÉ FURTADO CARDOSO, LDA.

Escritura

Certifico que, por escritura de 26 de Dezembro de 1977, lavrada de fls. 1 v.º a fls. 6V.º, do livro de notas para escrituras diversas, C -35, do Cartório Notarial da Horta, foi constituída entre José Furtado Cardoso, José Alberto Azevedo Cardoso, Armando Furtado Cardoso, António da Rosa Peixoto, José Garcia Borges e João

Pereira de Azevedo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos termos dos seguintes artigos:

PRIMEIRO — A sociedade adopta a firma «Jose Furtado Cardoso, Limitada».

SEGUNDO — A sua sede é na Rua Conselheiro Medeiros, número vinte, rés do chão, freguesia da Matriz, desta cidade da Horta.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, poderão ser criadas filiais ou sucursais em qualquer localidade na Região Açores, Madeira e Continente, as quais serão individualizadas com a firma social a que adopta precedida pelas palavras «filial» ou «sucursal», consoante a sua natureza, e a sua sede social poderá ser deslocada dentro da mesma localidade.

TERCEIRO — A sociedade inicia a sua actividade no dia um de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito e o tempo da sua duração é indeterminado.

QUARTO: — O objecto social é o comércio de Livraria e Papelaria, podendo, contudo dedicar-se ao comércio geral ou outra actividade comercial ou industrial que não seja proibida por lei.

QUINTO — O capital social, integralmente realizado, é de dois mil e quinhentos contos e para ele concorreram os sócios com as seguintes quotas: — José Furtado Cardoso, dois mil contos; — Armando Furtado Cardoso, António da Rosa Peixoto, José Garcia Borges, João Pereira de Azevedo e José Alberto Azevedo Cardoso, cada um deles com uma quota de cem mil escudos.

PARÁGRAFO ÚNICO — As quotas dos sócios, José Alberto Azevedo Cardoso, Armando Furtado Cardoso, António da Rosa Peixoto, José Garcia Borges e João Pereira de Azevedo, foram subscritas em dinheiro e a do sócio José Furtado Cardoso é representada pelo estabelecimento comercial denominado «Tabacaria da Sorte», com todo o activo e passivo que transfere para a sociedade no indicado valor de dois mil contos, com todas as suas licenças, alvarás e demais elementos que o integram, instalado no rés do chão do prédio urbano situado na Rua do Conselheiro Medeiros, número vinte, freguesia da Matriz desta cidade, inscrito na matriz no artigo cinco, com depósitos no rés do chão dos prédios números nove, quinze e dezassete, da mesma Rua, e na Rua de Serpa Pinto, números trinta e seis e trinta e oito, desta mesma cidade, inscritos respectivamente no artigo quinhentos e sessenta e sete da freguesia das Angústias, e oitocentos e vinte e três, oitocentos e oitenta e um, seiscentos e sessenta e quatro e trezentos e noventa e cinco, da freguesia da Matriz.

SEXTO — A representação da sociedade em juízo e

fora dele, será feita pelos sócios que forem para esse fim indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os actos e contratos

que pela sua natureza, envolvam responsabilidades para a sociedade, terão de ser firmados pelo sócio José Furtado Cardoso ou, em sua falta, por outros dois sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os gerentes são dispensados de prestação de caução e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

SÉTIMO — É permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Aos sócios é permitido ceder a título gratuito as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos se entender não dever aceitar o beneficiado como sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se um sócio pretender ceder a sua quota a pessoa estranha, terá de pedir o consentimento à sociedade, a qual se reserva o direito de preferência. Se a sociedade não exercer esse direito de preferência, caberá o mesmo aos sócios, em conjunto ou isoladamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Se nem a sociedade nem os sócios pretenderem a quota cedenda, poderá o sócio que deseja apartar-se da sociedade cedê-la livremente.

PARÁGRAFO QUARTO — O prazo para exercer o direito de preferência mencionado no parágrafo segundo, não poderá ir além de trinta dias após a comunicação feita pelo sócio cedente.

OITAVO — Falecendo algum sócio ou for ele interdido, a sociedade não se dissolve. — Será admitido o representante legal do interdito e o cabeça de casal da herança ilíquida e indivisa do sócio falecido enquanto a respectiva quota se mantiver nesta situação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Terminada a indivisão da quota por adjudicação dela a um dos herdeiros a assembleia geral da sociedade pronunciar-se-á se deve ou não aceitar esse herdeiro como seu sócio. — Em caso negativo, será a quota amortizada pela sociedade, e o pagamento será realizado em doze prestações mensais, pelo valor do último balanço, mas na impossibilidade desse pagamento pela sociedade só poderá ser resolvido pela assembleia geral.

NONO — Sempre que seja necessário reunir a assembleia geral, serão os sócios convocados por cartas registadas a eles dirigidas com a antecedência de quinze dias, salvo para os casos que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

DÉCIMO — No caso da dissolução da sociedade por acordo dos sócios o património social poderá ser adjudicado a um ou mais sócios que melhor preço e forma de pagamento oferecer e se aquele ou estes pretenderem continuar a exercer o comércio no estabelecimento social poderão usar a firma adoptada pela sociedade com o acréscimo da palavra «sucessor» ou «sucessores».

DÉCIMO PRIMEIRO — Na hipótese de balanço que se está a proceder ao estabelecimento comercial denomi-

nado «Tabacaria da Sorte», que o sócio José Furtado Cardoso transfere para a sociedade ora constituída, se verificar que a mercadoria nele existente excede o valor do capital social, o excedente será por este vendido à nova sociedade, ficando o seu crédito na conta de fornecedores gerais para lhe ser pago conforme as possibilidades desta sociedade.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial da Horta, 30 de Dezembro de 1977.

A Notária interina,
Maria Zulmira Rodrigues da Silva

SIMÕES E SIMÕES LDA.

Constituição de Sociedade

Aos vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Mário Ribeiro Peixoto Magalhães, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Fernando Rui Simões, casado com Noémia da Conceição de Sousa Grilo Simões, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Paulo, concelho de Luanda Angola e residente habitualmente na Rua dos Moinhos, nº 53, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho de Ponta Delgada.

SEGUNDO: — Paulo Manuel da Câmara Pacheco Simões, casado com Ana Maria da Silva Lacerda Câmara Simões, sob o regime de comunhão geral, natural da freguesia Matriz, deste concelho e residente habitualmente na Rua Tavares Canário nº 11, desta cidade.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «Simões & Simões, Limitada» e vai ter a sua sede na Rua Pedro Homem, número trinta e oito-A, em Ponta Delgada.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Por deliberação da Assembleia Geral poderá a sede social ser transferida para qualquer outra localidade do território nacional e bem assim criar ou extinguir delegações, agências ou representantes dentro do mesmo território.

SEGUNDO: — A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

TERCEIRO: — A sociedade tem por objecto a indústria de reparação de viaturas de qualquer tipo e a comercialização de viaturas e seus acessórios bem como qualquer outra actividade industrial e comercial não proibida por lei.

QUARTO: — O capital social, inteiramente realizado

em dinheiro já entrado na Caixa Social é de um milhão de escudos e divide-se em duas quotas de quinhentos mil escudos, uma de cada sócio.

QUINTO:— Quando algum dos sócios quiser ceder a sua quota deverá avisar por escrito a sociedade, indicando o nome do cessionário e as condições da cessão. A sociedade terá sempre preferência.

SEXTO:— São desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser fixada em Assembleia Geral, ambos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:— Fica expressamente vedado aos gerentes responsabilizar a sociedade por actos estranhos a esta, bem como obrigá-la assinando letras de favor, fianças ou abonações, ficando o gerente que o fizer individualmente responsável por todos os prejuizos que a sociedade advierem.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de ambos os sócios.

SÉTIMO:— No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros ou representantes legais, que nomearão um só representante.

OITAVO:— Anualmente será elaborado um balanço com referência a trinta e um de Dezembro, devendo os lucros líquidos, depois de deduzidos cinco por cento para o Fundo de Reserva Legal e as percentagens que a Assembleia Geral determinar para outros Fundos, ser divididos pelos sócios proporcionalmente ao valor das suas quotas.

NONO:— As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada com oito dias de antecedência. Será dispensado o prazo convocatório sempre que se verifique a representação da totalidade do capital.

DÉCIMO:— Todas as deliberações referentes a alienação de bens imóveis carecem da aprovação unânime dos sócios.

DÉCIMO PRIMEIRO:— Nos casos não regulados neste pacto social, observar-se-ão as leis comerciais na parte aplicável ou então as de direito civil quando aquelas sejam omissas ou se mostrem insuficientes para a resolução das questões ou dúvidas que emergirem.

DÉCIMO SEGUNDO:— É estipulado o foro da Comarca de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro, para os litígios suscitados por este contrato social, quer entre os sócios quer entre estes e a sociedade.

Assim o outorgaram por minuta.

Verifiquei não se achar matriculada sociedade com firma idêntica à agora adoptada por uma certidão que arquivo.

Assim o outorgaram por minuta.

Verifiquei não se achar matriculada a sociedade com firma idêntica à agora adoptada por uma certidão que arquivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado seu conteúdo na presença simultânea de ambos os outorgantes.

Fernando Rui Simões

Paulo Manuel da Câmara Pacheco Simões

O Notário,
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães

FLOR DE LIMA & FILHOS, LDA.

Certidão

NOTARIADO PORTUGUÊS

SECRETARIA NOTARIAL DE PONTA DELGADA

PRIMEIRO CARTÓRIO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, por esta escritura de dezassete de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, lavrada neste cartório e exarada de folhas setenta e cinco, a folhas oitenta, do Livro 424-A foram efectuados os actos seguintes, relacionados com a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a firma «Flor de Lima & Filhos, Limitada» com sede na Carreira Manuel de Deus, setenta e cinco, da freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo:

PRIMEIRO:— Foi aumentado o capital da dita sociedade para o montante de Setecentos e vinte mil escudos, aumento este de seiscentos mil escudos, inteiramente realizado e subscrito em partes iguais pelos sócios, António Inácio Flor de Lima e Marta Maria Medeiros Quental Flor de Lima, cada um com uma quota de trezentos mil escudos.

SEGUNDO:— O sócio António Inácio Flor de Lima, dividiu a sua quota de trezentos e cinquenta mil escudos, em quatro quotas, uma de cento e oitenta mil escudos, duas de sessenta mil escudos e uma de cinquenta mil escudos.

Que nos indicados valores nominais e pelas forças da quota disponível de seus bens e com dispensa de colação doou: — a) a sua filha Maria Antónia Quental Flor de Lima Mendes Martins, uma daquelas quotas de sessenta mil escudos; b) a sua filha Helena Margarida Quental Flor de Lima, uma quota do valor de sessenta mil escudos, c) e a seu filho Liberal Martins Quental Flor de Lima, uma quota de cinquenta mil escudos.

TERCEIRO:— A sócia Marta Maria Medeiros Quental Flor de Lima, dividiu a sua quota de trezentos e cinquenta mil escudos, em quatro quotas, uma de cento e oitenta mil escudos, duas de sessenta mil escudos e uma

de cinquenta mil escudos. Que, pelas forças da quota disponível de seus bens e com dispensa de colação, doou: — a) a seu filho António Eduardo Quental Flor de Lima, uma quota de sessenta mil escudos; b) a seu filho João Alberto Quental Flor de Lima, uma quota de sessenta mil escudos, e c) e a seu filho Fernando Manuel Quental Flor de Lima a quota de cinquenta mil escudos.

QUARTO: — Em consequência do presente aumento de capital e doações de quotas, alteram o pacto da dita sociedade, no que se refere ao seu artigo quarto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: — O capital social inteiramente realizado nos bens e valores constantes da escrita social é de setecentos e vinte mil escudos e divide-se em oito

quotas, sendo duas de cento e oitenta mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios António Inácio Flor de Lima e Marta Maria Medeiros Quental Flor de Lima, e seis de sessenta mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Antónia Quental Flor de Lima Mendes Martins, António Eduardo Quental Flor de Lima, João Alberto Quental Flor de Lima, Liberal Martins Quental Flor de Lima, Fernando Manuel Quental Flor de Lima, e Helena Margarida Quental Flor de Lima.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, aos quatro de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

O Ajudante,
Liberto Pacheco de Mendonça

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»

